


Eivaldo Barbosa da Luz
CPF: 556.956.473-04
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE	
Proj. Lei nº <u>023</u>	de <u>06/10/22</u>
Aprovado em <u>31/31/22</u>	Sessão nº <u>20º</u>
Publicada em <u>31/11/22</u>	de <u>11/22</u>
Encaminhada a Sanção <u>31/31/22</u>	
	
Presidente Câmara	Sec. Exerc. Câmara

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Igarapé Grande

CNPJ: 06.232.208/0001-28

APROVADO

EM 31/31/2022

Projeto de Lei nº 023/2022-GP

Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2022-2025, instituído pela Lei nº 572, de 16 de novembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE/MA,

Erlanio Furtado Luna Xavier, faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual 2022-2025, para o exercício 2023, 2024 e 2025, em conformidade com a Lei nº 572, de 16 de novembro de 2021.

§ 1º A Revisão do Plano Plurianual 2022-2025 decorre de ajustes, inclusões e alteração em atributos da estrutura programática de alguns órgãos da Administração Municipal em função de aprimoramentos qualitativos.

Art. 2º A Revisão baseada nos art. 2º, 4º, 5º, e 6º da Lei nº 572, de 16 de novembro de 2021, apresenta para o exercício de 2023, 2024 e 2025, os Anexos integrantes desta Lei:

- I – Evolução da Receita
- II – Recursos Disponíveis;
- III – Relação de Programas;
- IV – Programas, Metas e Ações;
- V – Síntese das Ações por Função e Subfunção;

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria da Planejamento, Administração e Finanças - SEMAD, deverá publicar atualização do Plano Plurianual 2022-2025,



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Igarapé Grande

CNPJ: 06.232.208/0001-28

considerando as alterações contidas no Art. 2º desta lei, incluindo o Anexo de Programas, em até 30 dias após publicação desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapé Grande/MA, 06 de outubro de 2022.

ERLANO FURTADO LUNA XAVIER

Prefeito Municipal